PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

DECRETO Nº 111 DE 30 DE JULHO DE 2.002.

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto a Contadoria Municipal, crédito suplementar no valor de R$. 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), a fim de atender as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.527 de 12 de dezembro de 2001, conforme Lei autorizativa nº 1.567 de 30 de julho de 2002, com a seguinte classificação orçamentária:

04.	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.1.	- Gabinete do Diretor	
3390.0000	- Funcional 04.122.8090 Ação 9104 (016)	R$. 20.000,00
06.	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA	
06.3.	- Limpeza Pública	
4490.0000	- Funcional 15.452.6005 Ação 9058 (043)	R$. 45.000,00
06.8.	- Trânsito	
3390.0000	- Funcional 15.452.6030 Ação 9068 (053)	R$. 10.000,00
08.	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.2.	- Atenção Básica	
3390.0000	- Funcional 10.301.1005 Ação 9002 (071)	R$. 100.000,00
		R$. 175.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

05.	- DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.1.	- Gabinete do Diretor	
3320.0000	- Funcional 28.845.9010 Ação 9108 (020)	R$. 75.000,00
4690.0000	- Funcional 28.343.9005 Ação 9106 (025)	R$. 100.000,00
		R$. 175.000,00

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de julho de 2002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 30 de julho de 2002.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II